



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 181/2016 – 12/08/2016

BOLETIM

054/2016

Empresa é condenada a pagar R\$10 mil por rasurar carteira de trabalho de ex-empregado

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é documento obrigatório e constitui o espelho da vida profissional do empregado. Por isso, o empregador deve ter muito cuidado ao manuseá-la. Por deixar de observar essa regra, rasurando a carteira de trabalho de um ex-empregado, um grupo econômico do ramo de móveis e decorações foi condenado a pagar indenização por danos morais no valor de R\$10 mil.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://trt-3.jusbrasil.com.br/noticias/372338648/empresa-e-condenada-a-pagar-r-10-mil-por-rasurar-carteira-de-trabalho-de-ex-empregado>.

Fonte: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, 11/08/2016 | Processo 0000653-30.2015.5.03.0143

Crivelari & Padoveze Advogados
Departamento Jurídico Trabalhista
Dra. Isabela Felipe de Oliveira – Advogada Responsável